



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 ao Contrato Administrativo Nº 001/2021 - Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 001/2021 - Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE NOVO XINGU – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1160, em Novo Xingu – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.942.591/0001-51, neste ato representada por seu **PRESIDENTE HILDOR LINDNER**, brasileiro, divorciado, funcionário público, CPF nº 656.788.850-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a **EMPRESA LAUER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.111.118/0001-43, com sede na Avenida Emílio Knaak, nº 731, na cidade de Novo Xingu-RS, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal, Sr. **EDERVAL OSMAR LAUER**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 83.008, residente e domiciliado na Avenida Amândio Araújo, nº 1325, cidade de Constantina/RS, inscrito no CPF sob nº 681.814.500-00 e portador da cédula de identidade nº 6044354667, celebram o presente Termo Aditivo de prestação de serviços jurídicos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, nos termos do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 001/2021 e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria jurídica compreendendo os seguintes itens, a saber:

- Consultoria jurídica relacionada às licitações e contratos (Lei nº 8.666/93) com emissão de parecer;
- Acompanhamento de processos junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
- Representar juridicamente a Câmara Municipal em todos os feitos e esferas que a mesma seja parte ativa ou passiva, na seara administrativa ou judicial em qualquer grau de

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 39.942.591/0001-51 Fone (54) 3617 8046

e-mail: contato@novoxingu.rs.leg.br | site: www.novoxingu.rs.leg.br



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

jurisdição em defesa de suas prerrogativas;

- Assessoria técnica para elaboração de minutas de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Contratos, Convênios, Resoluções e demais proposições legislativas;
- Prestar consultoria técnica para revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos do Município;
- Assessoramento com apresentação de pareceres junto às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- Prestação de assessoria jurídica in loco, uma vez por semana, em horário anterior as reuniões das comissões e sessões legislativas ordinárias e extraordinárias;
- Assessoramento e acompanhamento presencial das sessões legislativas da Câmara Municipal;
- Assistir ao Presidente e Vereadores em assuntos jurídicos relacionados às atividades parlamentares;
- Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais em projetos de lei que tramitam na casa legislativa e demais temas de interesse e necessidade da Câmara de Vereadores;
- Assessoramento em processos administrativos e inquéritos de qualquer natureza no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os servidores do Legislativo no desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal.
- Acompanhar o Presidente da Câmara em eventos oficiais e em viagens de interesse da casa legislativa que requeiram acompanhamento técnico.
- Acompanhar o Presidente e demais vereadores em programas radiofônicos informativos, sempre quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato Principal, ora aditado, em comum acordo as partes estabelecem um reajuste mensal no percentual de 9,06% (nove vírgula zero seis por cento), acumulado de março de 2021 á janeiro de 2022, em virtude que até o presente momento não foi publicado pelos órgãos oficiais o percentual do mês de fevereiro de 2022, sobre o valor principal contratado conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Do exposto e, acrescido o percentual ajustado,



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

de ora em diante, a contratante pagará mensalmente à contratada o montante de R\$ 3.926,16 (três mil novecentos e vinte e seis reais com dezesseis centavos) até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de data do dia 10 de março de 2022, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos conforme previsão na Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Novo Xingu/RS, aos 09 dias do mês de março de 2022.

HILDOR LINDNER
CONTRATANTE

EDERVAL OSMAR LAUER
CONTRATADA

Lisiane Giroto Cazarotto
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____